

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025

(PREGÃO PRESENCIAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE NO ÂMBITO DO PROGRAMA 16.1 - INICIATIVA RIO VIVO.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial – Resolução ANA nº 122/2019; Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 08 de julho de 2025 (terça-feira)

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro
Governador Valadares/MG - CEP 35020-460.
E-mail: cglc@agedoce.org.br

Governador Valadares, 17 de junho de 2025.



SUMÁRIO

1	PREÂMBULO.....	4
2	OBJETO	5
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
5	ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6	DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
7	DA HABILITAÇÃO	13
8	DO PROCEDIMENTO	20
9	GARANTIAS.....	26
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO	
	CONVOCATÓRIO	26
11	DO RECURSO.....	28
12	DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	30
13	DOS RECURSOS FINANCEIROS	30
14	DOS VALORES E PRAZO	31
15	DO FIRMAMENTO DO CONTRATO.....	32
16	DO PAGAMENTO	32
17	DAS SANÇÕES.....	35
18	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	37



19	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	38
20	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
21	RELAÇÃO DE ANEXOS	40



1 PREÂMBULO

- 1.1.** A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial Governador Valadares/MG – denominada AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, com fins não econômicos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local anteriormente indicados, irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019 e subsidiariamente, nas Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.
- 1.2.** Os interessados poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e informações sobre as condições de participação e contratação por meio dos endereços eletrônicos do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br da AGEDOCE: www.agedoce.org.br e pelo e-mail: cglc@agedoce.org.br a partir do dia 17 de junho de 2025.
- 1.3.** A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no **dia 08 de julho de 2025 (terça-feira), às 09h00min**, na sede da AGEDOCE, localizada à Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460. O recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação ocorrerá desde a publicação deste Ato Convocatório até o dia da Sessão Pública, sendo que, no dia da Sessão, os envelopes devem ser entregues, impreterivelmente, entre 08h00min e 09h00min, procedendo-se, logo em seguida, ao credenciamento dos Participantes que se fizerem presentes, quando será dado início à sessão, observados os itens 4 e 8 deste Ato Convocatório.



- 1.4.** A luz do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública do presente PREGÃO será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, carga e descarga de insumos para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce no âmbito do Programa 16.1 – Iniciativa RIO VIVO.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Pregão e seus anexos.
- 3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.4.** A aquisição deste documento não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEDOCE: www.agedoce.org.br.
- 3.5.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas:
- 3.5.1.** Cujo objeto social não seja pertinente, similar e/ou compatível com o objeto desta licitação.
 - 3.5.2.** Que não atendam às condições desde Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.3.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.5.4.** Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEDOCE.
 - 3.5.5.** Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal.
 - 3.5.6.** Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por



qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.

3.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responde administrativamente ou judicialmente;

3.5.8. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEDOCE, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEDOCE.

3.5.9. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEDOCE, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.6.5. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.7. No julgamento das propostas:
 - 3.7.1. Não se admitirá proposta que apresente **preço global** ou **unitário** simbólico, irrisório ou de valor zero.
 - 3.7.2. Será realizada pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela entidade delegatária, caso necessário.
 - 3.7.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Pregão fica condicionada à apresentação e entrega de: documento de identificação



do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. E, sendo procurador, necessário ainda o **instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida**, conforme ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO deste Edital.

- 4.2. Os documentos do subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no momento da abertura da sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.

5 ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os documentos e propostas de cada participante deverão ser entregues na sede da AGEDOCE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, em 02 (dois) envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos no preâmbulo deste Ato Convocatório.



- 5.2. O envelope “1” conterá a PROPOSTA DE PREÇO.
- 5.3. O envelope “2” conterá a documentação de HABILITAÇÃO.
- 5.4. Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do envelope (1 – PROPOSTA DE PREÇO e 2 – HABILITAÇÃO), a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO III – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES.
- 5.5. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEDOCE, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.
- 5.6. Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada deles.
- 5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.8. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 1 – PROPOSTAS DE PREÇO e 2 – HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.



6 DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1. A PROPOSTA DO PREÇO deverá ser entregue em envelope lacrado, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 6.1.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório, conter a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.
 - 6.1.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de Habilitação.
 - 6.1.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.
 - 6.1.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com as especificações apresentadas pela AGEDOCE neste Edital, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV** e o detalhamento apresentado por meio da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO X**.
 - 6.1.5. Conter valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.
 - 6.1.6. O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
 - 6.1.7. O valor deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual.
 - 6.1.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
 - 6.1.9. O valor máximo permitido para a aquisição de cada Item é apresentado no item 14.2.



- 6.1.10.** Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Edital.
- 6.1.11.** O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 6.1.12.** A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.
- 6.1.13.** Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada.
- 6.1.14.** A Proposta de Preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Pregão ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 6.1.15.** A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.1.17.** Não serão consideradas propostas com ofertas ou vantagens não previstas nesse edital para fins de desempate ou declaração do



vencedor, sendo eventual proposta ou vantagem adicional ofertada mera opção do licitante.

- 6.1.18.** Deverá constar na Proposta de Preço ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser apresentados em envelope lacrado, considerando as seguintes premissas:

- 7.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência delas.
- 7.1.2.** Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.



- 7.1.3.** Em caso de necessidade, os meios para comprovação da veracidade da assinatura digital serão avaliados pela CGLC durante a sessão pública.
- 7.1.4.** É de responsabilidade da licitante, a posse do arquivo eletrônico para validação de assinatura digital, a ser enviado durante a sessão pública ao e-mail da CGLC (cglc@agedoce.org.br), em caso de solicitação.
- 7.2.** Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das Propostas de Preço, sob pena de desclassificação.
- 7.3.** A referida Habilitação englobará:
- Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal;
 - Qualificação econômico-financeira;
 - Regularidade fiscal e trabalhista;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4.** A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:
- 7.4.1.** Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do Participante **com data de validade em dia**, se for o caso.
- 7.4.2.** **Cópia Autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.4.3.** **Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.4. Cópia Autenticada da inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista.

7.4.5. Cópia Autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;

7.5.2. Possuir **Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido**, na data de apresentação da proposta, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado, que será devidamente comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado pela PARTICIPANTE, observado o item 7.5.3.

7.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3



(três) meses da data de apresentação da proposta, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira (ANEXO VII) os resultados:

I - Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00.

II - Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00.

III - Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

7.5.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso.

II - Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

7.6. Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, a mesma será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL SOCIAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça).

7.7. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:



- 7.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 7.7.2.** Prova, em Original ou Cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.7.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do Participante.
- 7.7.4.** As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.
- 7.7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).



- 7.7.7.** A prova de regularidade, conforme exigidos nos itens 7.7.3 a 7.7.5 será comprovada exclusivamente, especificamente para cada caso, mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Participante, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Caixa Econômica Federal, bem como via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório competente.
- 7.7.8.** Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.
- 7.7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.7.9.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

- 7.8.** Os participantes deverão apresentar, ainda:
- 7.8.1.** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 – ANEXO VIII.
 - 7.8.2.** Declaração Conjunta de Atendimento à Condições do Edital e Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO V.
 - 7.8.3.** As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 7.9.** Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.10.1.** Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;



- 7.10.2.** Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dela. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.
- 7.10.3.** Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, exceto a Certidão Negativa de feitos sobre falência, a qual terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição, salvo se a certidão apresentar dada de validade própria, quando esta será observada.
- 7.10.4.** Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

8 DO PROCEDIMENTO

- 8.1.** A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 02 (duas) fases:
- 8.1.1.** 1ª (primeira) Fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das empresas participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação dos respectivos documentos. Em seguida será realizada a abertura do Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.



- Página 21 de 72

- 8.2.5. Abertura do Envelope 1, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.6. Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes 1.
 - 8.2.6.1. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital.
 - 8.2.6.2. Só participarão da fase de lances, propostas classificadas, conforme o item 8.2.10.
 - 8.2.6.3. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais.
- 8.2.7. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.2.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.2.9. As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame.
- 8.2.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas, descritas no Termo de Referência (ANEXO I), definidos no Edital.



- 8.2.11. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Pregoeiro negociar com o Participante para obtenção de preço melhor.
- 8.2.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à 2ª (segunda) fase, com a abertura do Envelope 2, contendo os documentos da HABILITAÇÃO, do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- 8.2.13. Os documentos constantes do Envelope 2 serão, igualmente, rubricados pelo Pregoeiro, seus auxiliares, e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 8.2.14. Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital.
- 8.2.15. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pelo Pregão examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 8.2.16. Se todos os interessados forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a **entidade delegatária poderá** fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.



- 8.2.17.** Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.18.** A falta de manifestação imediata e do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado, para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 8.2.19.** Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.
- 8.3.** O Pregoeiro, por seu exclusivo critério, **poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção**, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada



apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

- 8.4.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Pregão, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5.** No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dela. Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Pregão, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz das Lei Federal nº 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução ANA nº 122/2019 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.6.1.** Não atendam às exigências deste Pregão;
 - 8.6.2.** Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;



- 8.6.3.** Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9 GARANTIAS

- 9.1.** Não será exigida garantia da proposta e contratual.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 10.2.** O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail cglc@agedoce.org.br ou mediante ofício protocolado diretamente no endereço apresentado no preâmbulo deste Ato Convocatório, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.
- 10.3.** A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório e endereçada ao Pregoeiro.
- 10.4.** Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento, sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido no item 10.1 e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do Ato Convocatório, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem



nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo, conforme estabelecido neste Ato Convocatório.

10.5. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

10.5.1. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário;

10.5.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

10.6. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.7. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.



- 10.8.** Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11 DO RECURSO

- 11.1.** Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.2.** A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEDOCE por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.
- 11.3.** Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.



- 11.3.1.** Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do participante no certame, nos termos do item 4 deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item 11.3, devendo a Petição estar devidamente assinada.
- 11.3.2.** Caso o peticionário seja sócio do participante, com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.4.** Os Recursos e Contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Ato Convocatório sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante;
- 11.5.** A falta de manifestação imediata do participante, na sessão, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente.
- 11.9.** As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.



- 11.10.** Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo participante, nos termos do item 11.3.
- 11.11.** Decorrido o prazo de apresentação das Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Pregoeiro ou pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE, conforme o caso.
- 11.12.** O recurso em face de dos atos administrativos será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no Termo de Referência (ANEXO I), observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.
- 12.2.** Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1.** Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Afluentes, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020. Os



serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza investimento, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

14 DOS VALORES E PRAZO

- 14.1.** O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato, sendo previsto 03 (três) meses para execução do serviço e 01 (um) mês para finalização administrativa com publicação no endereço eletrônico da AGEDOCE, podendo ser prorrogado até o limite legal.
- 14.2.** O valor máximo estimado para o fornecimento dos insumos detalhados por município:

PAINEL 5 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR MUNICÍPIO											
Município	Distância até Gov. Valadares (km)	Material	Massa (ton)	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA			CARGA E DESCARGA (MATERIAL EM GERAL) COM MANUSEIO E ARRUMACAO DO MATERIAL			TOTAL	Peso
				Valor unitário	Unidade	Valor total	Valor unitário	Unidade	Valor total		
Amparo do Serra	275	Bloco + Tampa	12,44	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 2.394,70	R\$ 64,37	T	R\$ 800,76	R\$ 3.195,46	0,77%
Oratórios	263	Bloco + Tampa	24,67	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 4.541,70	R\$ 64,37	T	R\$ 1.588,01	R\$ 6.129,71	1,47%
Piranga	338	Bloco + Tampa	16,75	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 3.963,05	R\$ 64,37	T	R\$ 1.078,20	R\$ 5.041,25	1,21%
Mariana	330	Bloco + Tampa	9,13	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 2.109,03	R\$ 64,37	T	R\$ 587,70	R\$ 2.696,73	0,65%
Ponte Nova	259	Bloco + Tampa	27,64	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 5.011,13	R\$ 64,37	T	R\$ 1.779,19	R\$ 6.790,32	1,63%
Água Boa	164	Bloco + Tampa	58,39	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 6.703,17	R\$ 64,37	T	R\$ 3.758,56	R\$ 10.461,74	2,52%
Coluna	200	Bloco + Tampa	104,22	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 14.590,80	R\$ 64,37	T	R\$ 6.708,64	R\$ 21.299,44	5,12%
Franciscópolis	242	Bloco + Tampa	110,57	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 18.730,56	R\$ 64,37	T	R\$ 7.117,39	R\$ 25.847,95	6,22%
Serra Azul de Minas	258	Bloco + Tampa	125,93	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 22.746,57	R\$ 64,37	T	R\$ 8.107,40	R\$ 30.853,97	7,42%
Alto Jequitibá	227	Bloco + Tampa	34,39	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 5.464,57	R\$ 64,37	T	R\$ 2.213,68	R\$ 7.678,25	1,85%
Luisburgo	211	Bloco + Tampa	50,4	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 7.444,08	R\$ 64,37	T	R\$ 3.244,25	R\$ 10.688,33	2,57%
Manhuaçu	197	Bloco + Tampa	45,06	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 6.213,77	R\$ 64,37	T	R\$ 2.900,51	R\$ 9.114,29	2,19%
Manhumirim	217	Bloco + Tampa	34,39	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 5.223,84	R\$ 64,37	T	R\$ 2.213,68	R\$ 7.437,53	1,79%
Itarana	239	Bloco + Tampa	63,67	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 10.651,99	R\$ 64,37	T	R\$ 4.098,44	R\$ 14.750,43	3,59%
Brejetuba	276	Bloco + Tampa	63,67	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 12.301,04	R\$ 64,37	T	R\$ 4.098,44	R\$ 16.399,48	3,95%
São Gabriel da Palha	241	Bloco + Tampa	63,67	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 10.741,13	R\$ 64,37	T	R\$ 4.098,44	R\$ 14.839,57	3,57%
Sooretama	320	Bloco + Tampa	63,67	R\$ 0,70	TXKM	R\$ 14.262,08	R\$ 64,37	T	R\$ 4.098,44	R\$ 18.360,52	4,42%
Amparo do Serra	275	Anel de Concreto	41,92	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 18.329,52	R\$ 64,37	T	R\$ 2.698,39	R\$ 21.027,91	5,06%
Oratórios	263	Anel de Concreto	34,48	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 14.418,30	R\$ 64,37	T	R\$ 2.219,48	R\$ 16.637,78	4,00%
Piranga	338	Anel de Concreto	45,3	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 24.345,13	R\$ 64,37	T	R\$ 2.915,96	R\$ 27.261,09	6,56%
Mariana	330	Anel de Concreto	35,16	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 18.448,45	R\$ 64,37	T	R\$ 2.263,25	R\$ 20.711,70	4,98%
Ponte Nova	259	Anel de Concreto	50,7	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 20.878,77	R\$ 64,37	T	R\$ 3.263,56	R\$ 24.142,33	5,81%
Água Boa	164	Anel de Concreto	5,41	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 1.410,71	R\$ 64,37	T	R\$ 348,24	R\$ 1.758,95	0,42%
Coluna	200	Anel de Concreto	10,82	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 3.440,76	R\$ 64,37	T	R\$ 696,48	R\$ 4.137,24	1,00%
Franciscópolis	242	Anel de Concreto	0,88	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 261,65	R\$ 64,37	T	R\$ 43,77	R\$ 305,42	0,07%
Serra Azul de Minas	258	Anel de Concreto	3,38	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 1.386,54	R\$ 64,37	T	R\$ 217,57	R\$ 1.604,11	0,39%
Alto Jequitibá	227	Anel de Concreto	14,88	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 5.370,64	R\$ 64,37	T	R\$ 957,83	R\$ 6.328,46	1,52%
Luisburgo	211	Anel de Concreto	22,99	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 7.712,92	R\$ 64,37	T	R\$ 1.479,87	R\$ 9.192,79	2,21%
Manhuaçu	197	Anel de Concreto	20,28	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 6.352,30	R\$ 64,37	T	R\$ 1.305,42	R\$ 7.657,73	1,84%
Manhumirim	217	Anel de Concreto	14,88	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 5.134,05	R\$ 64,37	T	R\$ 957,83	R\$ 6.091,87	1,47%
Itarana	239	Anel de Concreto	29,07	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 11.046,89	R\$ 64,37	T	R\$ 1.871,24	R\$ 12.918,13	3,11%
Brejetuba	276	Anel de Concreto	29,07	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 12.757,08	R\$ 64,37	T	R\$ 1.871,24	R\$ 14.628,31	3,52%
São Gabriel da Palha	241	Anel de Concreto	29,07	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 11.139,33	R\$ 64,37	T	R\$ 1.871,24	R\$ 13.010,57	3,13%
Sooretama	320	Anel de Concreto	29,07	R\$ 1,59	TXKM	R\$ 14.790,82	R\$ 64,37	T	R\$ 1.871,24	R\$ 16.662,05	4,01%
			1325,84			R\$ 330.317,32			R\$ 85.344,32	R\$ 415.661,65	100,00%

Valor máximo por município de entrega



Item	Descrição	Custo Global	Peso
1	Transporte comercial rodoviário (material em geral), carga acondicionada com carga e descarga (material em geral) com manuseio e arrumacao do material	R\$ 415.661,65	100,00%
CUSTO TOTAL		R\$ 415.661,65	100,00%

Valor Global máximo

- 14.3.** Os preços foram definidos com base na tabela referência da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

15 DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

- 15.1.** Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Ato Convocatório (ANEXO IX).
- 15.2.** A empresa vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEDOCE.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva entrega dos itens e no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do correspondente atesto/aprovação destes por parte da AGEDOCE, observado a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.



- 16.2.** A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela CONTRATADA após a entrega dos produtos, condicionada à autorização expressa da AGEDOCE, em razão do atesto/aprovação dos mesmos.
- 16.3.** Na Nota Fiscal/Fatura, deverão vir destacados:
- 16.3.1.** O número deste Ato Convocatório: Ato Convocatório nº 04/2025.
 - 16.3.2.** O número do Contrato a ser firmado: Contrato nº xx/2025.
 - 16.3.3.** O número do Contrato de Gestão: ANA nº 034/2020.
 - 16.3.4.** A descrição detalhada dos produtos fornecidos, conforme o objeto deste Ato Convocatório.
 - 16.3.5.** O respectivo valor bruto.
 - 16.3.6.** As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 16.4.** A Contratada fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DAR e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.
- 16.5.** Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no item acima, a AGEDOCE fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.
- 16.6.** Caso a CONTRATADA esteja dispensada de algumas retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.



- 16.7.** A CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio da Certidão Negativa de Débitos para com:
- 16.7.1.** A Fazenda Federal;
 - 16.7.2.** A Fazenda Estadual;
 - 16.7.3.** A Fazenda Municipal;
 - 16.7.4.** O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 16.7.5.** A Justiça do Trabalho (CNDT).
- 16.8.** Além das exigências constantes no item 16.7.1 a 16.7.8, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da sua Qualificação Econômico-financeira, através de Certidão Negativa de Feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.
- 16.9.** A AGEDOCE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.
- 16.10.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 16.11.** Os pagamentos processados pela AGEDOCE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos.



17 DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 17.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- 17.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
- 17.1.9.** fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,



em qualquer momento do Ato, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEDOCE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em todos os casos do Item 17.1.2 a 17.1.7 deste Ato Convocatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEDOCE, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos dos itens 17.1.8 a 17.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 17.3.4.** os danos que dela provierem para a AGEDOCE;
- 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEDOCE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEDOCE.
- 17.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 17.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 17.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução ANA Nº 122/2019 e mediante a celebração de termo aditivo.



- 18.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1.** Os participantes, ao se inscreverem no presente edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEDOCE a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 19.2.** Os dados pessoais da concorrente poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 19.3.** O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 19.4.** A AGEDOCE poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 19.5.** Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.



- 19.6.** Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 19.7.** Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agedoce.org.br.
- 19.8.** Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEDOCE.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.1.** O Diretor-Presidente poderá revogar este Pregão por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 20.2.** As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Pregão, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3.** No caso de revogação e anulação deste Pregão é assegurado o contraditório.
- 20.4.** A data de recebimento dos envelopes 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e 2 – HABILITAÇÃO, poderá ser alterada por conveniência da AGEDOCE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de os participantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEDOCE, **eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.**
- 20.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data prevista, a sessão será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação aos interessados.

- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEDOCE.
- 20.7.** A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 20.8.** O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares/MG, onde está a Sede da AGEDOCE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.9.** O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, com o Pregoeiro, na sede da AGEDOCE.
- 20.10.** Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

21 RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO A CONDIÇÕES DO EDITAL E FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VIII - DECLARA DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

.

Governador Valadares, 17 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

ALINE RAQUEL ALVARENGA

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP/AGEDOCE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE NO ÂMBITO DO PROGRAMA 16.1 - INICIATIVA RIO VIVO.

(EM DOCUMENTO SEPARADO)



ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025

Prezado Pregoeiro:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025 da AGEDOCE, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

*Por fora dos envelopes



ANEXO III

MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025– AGEDOCE

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025– AGEDOCE

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE NO ÂMBITO DO PROGRAMA 16.1 - INICIATIVA RIO VIVO.

À AGEDOCE

Prezados Senhores,

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com o TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 04/2025.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer outra proposta que venham a receber.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:
Nome do Representante Legal:
Endereço Comercial:



Telefones:
E-mail:
Nº do CNPJ do proponente:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	Transporte comercial rodoviário (material em geral), carga acondicionada com carga e descarga (material em geral) com manuseio e arrumação do material	R\$

Valor Total da Proposta:	R\$ (por extenso)
---------------------------------	----------------------

Obs.: A empresa pode optar por participar de apenas um dos lotes ou ambos. Os detalhes dos valores deverão constar em **Anexo X - Planilha Orçamentária**, que será devidamente analisada.

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que no valor da Proposta acima ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.



3. Declaramos que a Forma/Data de execução/Entrega do objeto se dará conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do presente Ato Convocatório.
4. Informamos a conta bancária da empresa no Banco _____, nº _____, Agência _____.
5. Informamos o nosso telefone para contato nº _____, fax _____ e e-mail _____.
6. Estamos cientes e de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Governador Valadares-MG _____ de _____ de 2025.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da Empresa: _____

Endereço: _____

*Dentro do Envelope Proposta de Preço



ANEXO V

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO A CONDIÇÕES DO EDITAL E
FATO SUPERVENIENTE**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

*Dentro do Envelope Habilitação



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, declara, sob as penalidades da lei, que:

Se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

*Por fora dos envelopes



ANEXO VII

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ 2024.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

*Dentro do Envelope Habilitação



ANEXO VIII

DECLARA DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025

A empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

*Dentro do Envelope Habilitação



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025

CONTRATO Nº XXX.XX.XX.XXXX DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE NO ÂMBITO DO PROGRAMA 16.1 - INICIATIVA RIO VIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem



celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº 4.201.06.077725.0206.2025, no Instrumento do Ato Convocatório nº 04/2025 e na proposta do licitante vencedor, o que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e pela Resolução ANA nº 122/2019, e aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de transporte, carga e descarga de insumos para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce no âmbito do Programa 16.1 - Iniciativa RIO VIVO, na forma de seu ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, vigorando a partir da assinatura do contrato, sendo 03 (três) meses destinados à execução do objeto do contrato e 01 (um) mês voltado à sua finalização administrativa.
- 2.1.1.** A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.
- 2.1.2.** O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



- 2.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx.)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no ANEXO I - Termo de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.2.** A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato



CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1.** Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2.** fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5.** Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 7.1.6.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1** executar os serviços conforme especificações do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5.** responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 03 até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do



emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer



das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- 8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15.** Quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.



- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos



serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir e encaminhar a nota fiscal para pagamento mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. A Fazenda Municipal;
- IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado;

10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:



- I. O número do Instrumento Convocatório: Ato Convocatório nº 04/2025;
- II. O número do Contrato; xxxx
- III. O número do Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020
- IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
- V. O respectivo valor bruto;
- VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as



necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução ANA nº 122/2019 e mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 12.2.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação
- 12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução ANA nº 122/2019 e sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 12.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.6.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;



- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

12.7 Em caso de encerramento do Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020 o respectivo órgão gestor assumirá a execução dos contratos e demais compromissos firmados pela AGEDOCE, conforme previsto nos instrumentos mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 13.1.1.** advertência;
- 13.1.2.** multa administrativa;
- 13.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEDOCE;
- 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEDOCE.



- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEDOCE, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEDOCE, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;



- 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEDOCE, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes



para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

.

13.13 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.

.

13.14 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

.

13.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do



principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda as exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

- 19.1.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 19.2.** A **CONTRATADA** se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEDOCE ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou



oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

- 19.3** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agedoce.org.br e o Encarregado de Dados do **CONTRATADO**.

19.3.1. O **CONTRATADO** se compromete a comunicar ao **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Valadares, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Governador Valadares/MG, data da última assinatura.

XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX



AGEDOCE

AGEDOCE

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2025

A planilha orçamentária compõe o presente Ato Convocatório em **ARQUIVO APARTADO APRESENTADO EM FORMATO EXCEL.**

Foi desenvolvida planilha orçamentária específica. Para preencher a planilha orçamentária, **basta inserir os valores unitários nas células com preenchimento na cor amarela.** Após o preenchimento de todas as informações nas células na cor amarela, a planilha calculará o valor final.

